



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

DECRETO Nº. 019, DE 14 DE ABRIL DE 2009.

Decreta Ponto Facultativo no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal.

O Prefeito Municipal de Santana da Vargem – MG, no uso das atribuições que lhe confere o art. 52, VI da Lei Orgânica Municipal:

Considerando que o dia 21 de abril, terça-feira, é feriado estadual;

Considerando que o dia 20, segunda-feira, constitui um período intervalar não produtivo para o serviço público em termos de continuidade;

Considerando a eventualidade de o servidor se aproveitar do período prolongado para viagem, descanso e outros programas de lazer; e

Considerando que com esta iniciativa, o Município economizará recursos públicos,

DECRETA

Art. 1º Fica decretado ponto facultativo no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, o período compreendido entre as 08:00 e as 16:30 horas do dia 20 de abril do corrente ano.

Parágrafo único. A medida descrita no *caput* deste artigo não abrange a prestação de serviços públicos essenciais, considerados indispensáveis.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santana da Vargem - MG, 14 de abril de 2009.

Argemiro Rodrigues Galvão
Prefeito Municipal